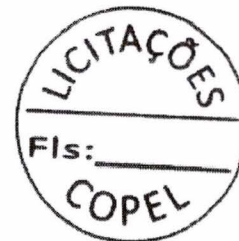




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019



Ata de Registro de Preço nº 707/2019

Processo nº 42.815/2019 - Pregão nº 398/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI** sediada na Rua Dr Waldemar Buchala, nº 250, CEP 15.035-570, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.120.118/0001-59, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 398/2019** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 15** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

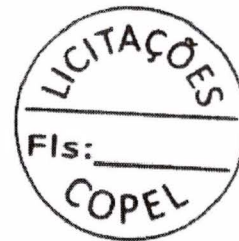
Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

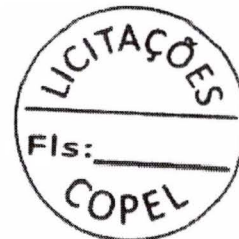
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 42.421,20, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019

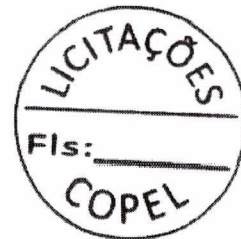


Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	01	FOLDER - REDE – ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 21,5 X 15,5 CM, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	Un.	20.000	0,06	1.200,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
	02	FOLDER - CAMPANHAS – ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 29,5 X 21,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) COM 01 (UMA) DOBRA, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	Un.	20.000	0,115	2.300,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
	03	FOLDER - PREVENÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 29,5 X 21,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) COM 02 (DUAS) DOBRA, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	Un.	20.000	0,115	2.300,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
	04	FOLDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), MEDIDAS: 7,5 X 30 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) COM 02 (DUAS) DOBRA, 04 X 04 CORES, GRAMATURA 115, EM PAPEL COUCHE.	Un.	10.000	0,059	590,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
	05	CARTILHA CONUS - LIVRETO COM CAPA E CONTRA CAPA EM SULFITE 120 G, MEDINDO 29,5 X 21,5 CM – ABERTA, E FECHADO MEDINDO APROX: 15,0 X 21,5CM, GRAMPEADO. 13 FOLHAS (PAGINAS + CAPA). LIVRETO FECHADO, TAMANHO 15,0CM X 21 CM - 1X0 CORES.	Un.	10.000	0,667	6.670,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
	06	CARTILHA PIOLHO - LIVRETO COM CAPA E CONTRA CAPA EM SULFITE 240 G, MEDINDO 29,5 X 21,5 CM – ABERTA, E FECHADO MEDINDO APROX: 15,0 X 21,5CM, GRAMPEADO. 10 FOLHAS (PAGINAS + CAPA). MIOLO EM SULFITE 120 GRS. LIVRETO FECHADO, TAMANHO 15,0CM X 21 CM - 4X4 CORES.	Un.	20.000	0,617	12.340,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
	07	BANNER - BANNER COLORIDO, EM LONA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM CORES. TAMANHO APROX: 80 CM X 1,00 MT COM PONTEIRA E CADARÇO.	Un.	100	35,00	3.500,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019



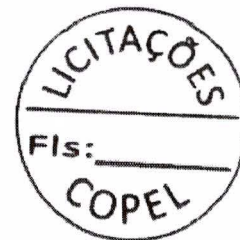
08	BANNER - BANNER COLORIDO, EM LONA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM CORES. TAMANHO APROX: 1,0 X 1,0 MT COM PONTEIRA E CADARÇO.	Un.	50	40,00	2.000,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
09	LONA IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE - QUADRO EM METALON GRANDE- LONA PARA QUADRO EM METALON, FOSCA 440 GR COM ILHÓS MEDINDO 4.50 X 1,85M.	Un.	10	422,10	4.221,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
10	LONA IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE - QUADRO EM METALON PEQUENO - LONA PARA QUADRO EM METALON, FOSCA 440 GR COM ILHÓS MEDINDO 1.80 X 2.50M.	Un.	10	252,00	2.520,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
11	LONA/ FAIXA, PARA QUADRO EM METALON, FOSCA 440 GR COM ILHÓS MEDINDO 4,0 X 0,70 M. IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE).	Un.	20	158,76	3.175,20	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
12	BANNER - BANNER COLORIDO, EM LONA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM CORES. TAMANHO APROXIMADO: 0,90 X 0,60 MT COM PONTEIRA E CADARÇO.	Un.	20	30,00	600,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
13	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZ COLORIDO, (FRENTE), MEDIDAS: 64 X 46, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) 04 X 04 CORES, GRAMATURA 150, EM PAPEL COUCHE BRILHO.	Un.	1.500	0,34	510,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
14	ORDEM DE SERVIÇO E ENTREGA - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - DUAS VIAS - SENDO A 1ª VIA (CB- 54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, A 2ª VIA (CF - 51 G) EM AUTOCOPIATIVO AZUL - TAMANHO 16X11,5- COM ACABAMENTO COLADO- COM NUMERAÇÃO - GRAMPEADO -COM PICOTE - BLOCO COM 50 JOGOS - FOTOLITO INCLUSO.	BI	50	4,50	225,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
15	ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - DUAS VIAS - SENDO A 1ª VIA (CB- 54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, A 2ª VIA (CF - 51 G) EM AUTOCOPIATIVO AZUL - TAMANHO 11,5X20- COM ACABAMENTO COLADO- COM NUMERAÇÃO - GRAMPEADO - COM PICOTE -BLOCO COM 50 JOGOS - FOTOLITO INCLUSO.	BI	50	5,40	270,00	Grafica e Editora W2 Rio Preto eireli
Valor Total					R\$ 42.421,20	

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019



6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

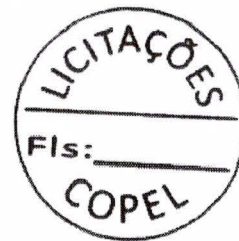
10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019



como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

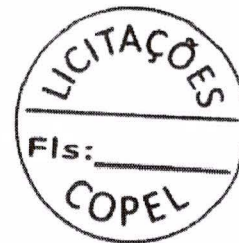
12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 398/2019 - Processo nº 42.815/2019



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

25 NOV 2019

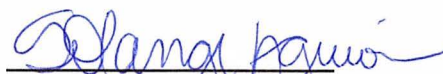

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
Secretário Municipal de Saúde


GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.L. 2.165-2



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.L. 3.510-6